



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR

BENEFITS OF DIGITAL INSTRUMENTS IN THE MUNICIPAL LEGISLATIVE PROCESS: A PRACTICAL-PROFESSIONAL LOOK AT SERIDÓ POTIGUAR

BENEFICIOS DE LOS INSTRUMENTOS DIGITALES EN EL PROCESO LEGISLATIVO MUNICIPAL: UNA MIRADA PRÁCTICA-PROFESIONAL A SERIDÓ POTIGUAR

Antônio Fernando de Araújo Queiroz¹, Rogério de Araújo Lima¹

e4124637

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i12.4637>

PUBLICADO: 12/2023

RESUMO

Este trabalho objetiva analisar algumas ferramentas digitais utilizadas pelas Câmaras Municipais. Para tanto, utilizaram-se os produtos ofertados pelo Programa Interlegis, criado pelo Senado Federal, e a Assinatura Eletrônica do GOV.BR que fora lançada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Assim, essa pesquisa buscou constatar os benefícios proporcionados pela utilização desses equipamentos disponíveis, sobretudo em meio virtual. Sendo um dos pontos relevantes a explicação de cada ferramenta e apontamento das suas funções, apontando as Câmaras Municipais que, na região do Seridó Potiguar, já fazem uso de algumas delas nas atividades e serviços. Além disso, ao final, serão indicados os benefícios ocasionados pela utilização desses instrumentos no âmbito das Câmaras Municipais, os quais impactam tanto nos serviços internos delas, como no processo legislativo e, também, nas atividades externas.

PALAVRAS-CHAVE: Câmaras Municipais. Processo Legislativo. Ferramentas Digitais. Seridó Potiguar.

ABSTRACT

This study analyzes some digital tools used by Municipal Chambers. To this end, we used the products offered by the Interlegis Program, created by the Federal Senate, and by the GOV.BR Electronic Signature, which were launched by the Ministry of Management and Innovation in Public Services. Thus, this research sought to verify the benefits provided by using these available equipments, mainly in a virtual environment. One of the relevant points is the explanation of each tool and its functions, pointing out the Municipal Chambers that, in the Seridó Potiguar region, already make use of some of them in activities and services. Furthermore, at the end, the benefits caused by the use of these instruments within the scope of Municipal Chambers will be indicated, which impact both the internal services of the same, the legislative process and, also, external activities.

KEYWORDS: Municipal Chambers. Legislative Process. Digital Tools. Seridó Potiguar.

RESUMEN

Este trabajo objetivo analiza algunas herramientas digitales utilizadas por los Concejos Municipales. Para ello, utilizamos los productos ofrecidos por el Programa Interlegis, creado por el Senado Federal, y por la Firma Electrónica GOV.BR, lanzados por el Ministerio de Gestión e Innovación en Servicios Públicos. Así, esta investigación buscó verificar los beneficios que brinda el uso de estos equipos disponibles, principalmente en un ambiente virtual. Uno de los puntos relevantes es la explicación de cada herramienta y sus funciones, señalando los Ayuntamientos que, en la región de Seridó Potiguar, ya hacen uso de algunas de ellas en actividades y servicios. Además, al final se indicarán los beneficios que ocasiona el uso de estos instrumentos en el ámbito de las Cámaras Municipales, los cuales impactan tanto en los servicios internos de las mismas, como en el proceso legislativo y, también, en las actividades externas.

PALABRAS CLAVE: Cámaras Municipales. Proceso legislativo. Herramientas digitales. Seridó Potiguar.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

INTRODUÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer a finalidade desta pesquisa: apresentar algumas ferramentas do meio digital que estão disponíveis para utilização pelas Câmaras Municipais. O objetivo deste escrito, por sua vez, é demonstrar os benefícios da implementação desses instrumentos e, conseqüentemente, a relevância do seu uso. Desse modo, delimitou-se, geograficamente, o recorte a ser exemplificado, incluindo apenas algumas Câmaras Municipais da região do Seridó Potiguar.

Ademais, vale ressaltar que serão demonstradas vantagens não somente administrativas e/ou legislativas, mas os resultados sociais para a população. Pois, através da utilização do meio digital, o cidadão poderá ter acesso aos atos e fatos do Poder Legislativo de sua cidade através de dispositivos cibernéticos como computadores, celulares e afins.

Portanto, o trabalho a seguir estabelece uma correlação entre a era da tecnologia e as benesses que essas podem resultar ao serem bem manipuladas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e do seu processo legislativo.

1 - INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO

Neste tópico serão apresentadas algumas ferramentas disponíveis para utilização de Câmaras Municipais que auxiliam diretamente no desenvolvimento e na prática do processo legislativo. Sendo as seguintes ferramentas escolhidas: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Portal Modelo e a Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

É preciso tornar mais célere o processo legislativo, adequando-o às demandas da sociedade e às novas tecnologias, e apurando os mecanismos decisórios dos Parlamentos, o que não quer dizer que as leis devam ser feitas com açodamento, sem uma profunda reflexão (Polveiro Júnior, 2006, p. 33)

1.1 Sistema de apoio ao processo legislativo - SAPL

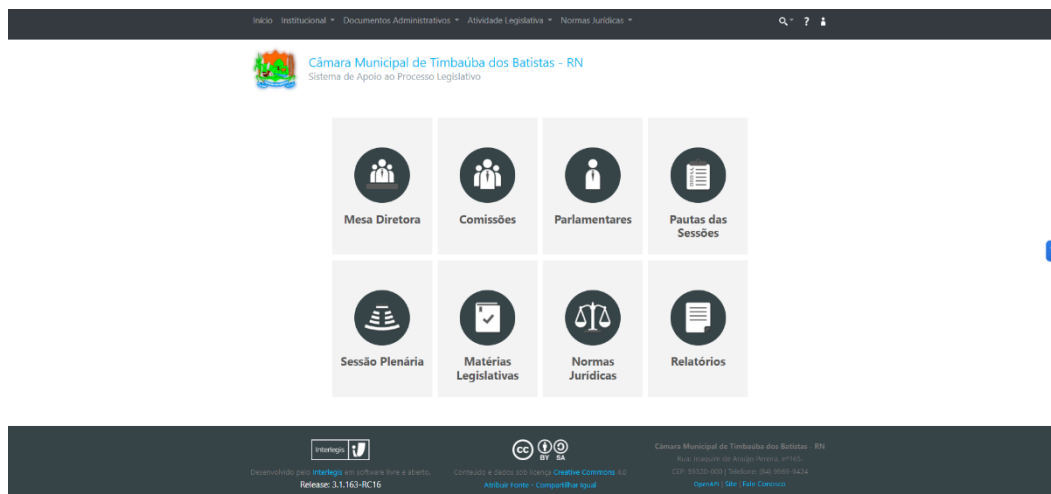
O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL é uma ferramenta desenvolvida pelo Interlegis, que é um programa executado pelo Senado Federal voltado a auxiliar as demais Casas Legislativas do Brasil, sendo elas Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas. O SAPL surgiu como um real facilitador de todos os procedimentos em que envolvem o processo legislativo municipal.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

Imagem 1 - Página inicial do SAPL da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN



Fonte: SAPL Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas RN. Disponível em: <https://sapl.timbaubadosbatistas.rn.leg.br/>. Acesso em 25 de novembro de 2023

O referido programa proporciona à população o acesso a diversas informações, tais como a composição da Mesa Diretora, que é o órgão responsável pela administração da Câmara Municipal. Na Câmara de Timbaúba dos Batistas/RN, é formada por um Vereador-Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, conforme preceitua o Art.14 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, sendo esse órgão eleito a cada biênio.

Através do recurso, pode-se acessar a composição das Comissões, que se trata de órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido a sua apreciação de acordo com o Art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. Outrossim, visualiza-se os parlamentares membros da Câmara Municipal, as pautas das sessões e o acompanhamento das sessões de forma simultânea.

Ademais, as informações disponíveis mais importantes são as matérias legislativas, sobretudo as que ainda se encontram em tramitação, podendo ser acessado o inteiro teor do trâmite procedimental e as normas jurídicas que dizem respeito às leis ordinárias, complementares, decretos legislativos, resoluções, emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno quando essas já passaram por todo processo legislativo obtendo sua aprovação e publicação.

Assim como defende ao se referir aos sistemas de deliberação remota, já utilizados em âmbito federal, o professor Müller Dantas de Medeiros, em seu artigo “Breve retrospectiva dos sistemas de deliberação remota no Congresso” afirma que: “Ao invés de reduzir a representatividade partidária e a legitimidade democrática, passa a possibilitar a ampliação dos debates e da participação popular.”

Além de proporcionar o acesso e consulta às informações como exemplificadas anteriormente, o SAPL também proporciona aos servidores a facilitação de alguns serviços como: a elaboração de proposições, o protocolo e tramitação das matérias legislativas, a organização de sessões plenárias e a emissão da ata da sessão.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

Outrossim, para que a Câmara Municipal possua acesso a esta ferramenta é preciso celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Senado Federal, após celebrado o ACT é necessário realizar a solicitação do produto através de ofício que será protocolado mediante o próprio sistema do Interlegis.

Após a solicitação, e a Câmara Municipal já dispondo do acesso ao produto, o próximo passo é a capacitação dos servidores que ficarão responsáveis pela alimentação e movimentação do sistema, sendo esse treinamento também ofertado pela plataforma do Interlegis que dispõe de manuais e aulas ministradas periodicamente por meio de oficinas conduzidas por professores do próprio Senado Federal. As oficinas realizam-se de forma online ou presencial em diversas Câmaras Municipais do Brasil.

Importa ainda dizer que desde a solicitação, treinamento e utilização do sistema dar-se-á gratuitamente. Portanto, não será gerado ônus financeiro para a Câmara Municipal, podendo ser adotada essa ferramenta por qualquer Poder Legislativo Municipal, independente do seu orçamento ou disponibilidade financeira. Fazendo com que a Casa de Leis deixe de investir dinheiro em sistemas de empresas privadas e racionalizem-se financeiramente.

1.2 Portal Modelo

O Portal Modelo, assim como o SAPL, também é um instrumento elaborado e disponibilizado pelo Senado Federal, através do Programa Interlegis com o intuito de auxiliar as demais Casas Legislativas do Brasil. Sendo esta plataforma um outro meio que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades que influenciam diretamente no desempenho e eficiência nos serviços legislativos.

Imagem 2 - Página inicial do portal modelo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN



Fonte: *Portal Modelo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN*. Disponível em: <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/>. Acesso em 25 de novembro de 2023

Através da utilização do Portal Modelo, a Câmara Municipal poderá disponibilizar o acesso a informações como o Portal da Transparência da instituição, sendo possível a consulta às despesas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

da Câmara Municipal sejam elas com produtos, serviços ou servidores. Sendo também disponibilizado acesso a documentos de ordem financeira e orçamentária.

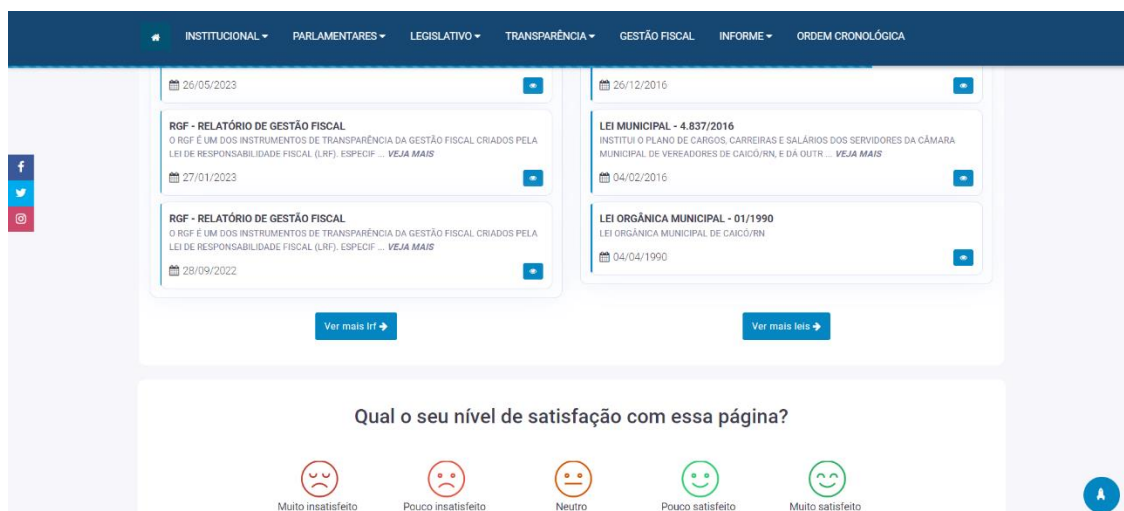
Outrossim, por meio do Portal, é viável a consulta aos diversos tipos de normas jurídicas, sendo elas municipais, estaduais e/ou federais. Além disso, podem ser inseridos links que direcionem os usuários para diversas outras pastas: tais como o SAPL, sites de instituições importantes como o Tribunal de Contas do Estado, às redes sociais da instituição, dentre outras.

Com efeito, é possível a oferta de serviços como: a ouvidoria, que é o órgão responsável por receber informações externas podendo ser denúncias, solicitações, sugestões, elogios etc., o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC, que se trata de um atendimento feito em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, viabilizando o serviço de pedido de informação pública; a disponibilização de links que direcione as pessoas para emissões de certidões negativas de débitos.

Ademais, são disponibilizadas informações pertinentes como as relacionadas à história do município e do próprio Poder Legislativo Municipal. Podendo ser consultadas notícias de fatos relacionados à Câmara Municipal e o acesso às gravações das sessões legislativas.

No site, pode-se realizar interação com o público por meio de enquetes sobre os diversos temas, até mesmo questionando a população sobre sugestões de leis municipais ou sobre a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados através da Casa de Leis do Município.

Imagem 3 - Página inicial do portal modelo da Câmara Municipal de Caicó – RN



Fonte: *Portal Modelo da Câmara Municipal de Caicó-RN*. Disponível em: <https://www.caico.rn.leg.br/>. Acesso em 25 de novembro de 2023

Assim como o SAPL, o Portal Modelo também necessita de um ACT entre a Câmara Municipal e o Senado Federal, para que possibilite a solicitação do produto via ofício. Semelhante ao que ocorre com o SAPL, o treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal também ocorres através de oficinas ofertadas pelo Senado Federal periodicamente ministradas por



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

professores do Programa Interlegis, sendo ofertadas remota ou presencialmente em Câmaras Municipais por todo o país.

Configurando-se como uma ferramenta que traz inúmeras funcionalidades e facilitadores dos serviços do Poder Legislativo Municipal, não gerando, por sua vez, custo algum. Pois assim como o SAPL, desde sua solicitação, treinamento e utilização, não é preciso investimento algum de recursos por parte da Casa de Leis.

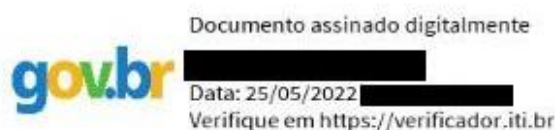
1.3 Assinatura eletrônica do gov.br

A assinatura eletrônica possibilita que os vereadores e servidores possam assinar documentos em meio digital através da conta do gov.br. Sendo garantida a veracidade e validade do documento que está sendo assinado de forma eletrônica, possuindo o mesmo “valor jurídico” que um documento assinado de forma física.

Este instrumento já encontra regulamentação em âmbito federal, o que confere segurança jurídica para ser utilizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, sendo o Decreto nº 10.543/2020 a norma que disciplina a ferramenta, norma alterada pelo Decreto nº 10.900/2021. Além disso, segundo dados do próprio Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a utilização desse instrumento apresenta um crescimento surpreendente no que se refere ao número de usuários totalizando mais de 50 milhões de assinaturas efetuadas por cidadãos brasileiros.

A segurança jurídica desse instrumento é proporcionada tanto pela legislação já consolidada, pela quantidade de usuários que utilizam o produto e pela possibilidade do usuário visualizar o nome completo da pessoa que assinou, a data da assinatura, o horário da assinatura e um código em que por meio dele através do endereço eletrônico: <https://validar.iti.gov.br/> é possível consultar a validade e veracidade daquela assinatura/documento.

Imagem 4 – Selo autenticação assinatura eletrônica gov.br



Fonte: *Como usar a assinatura eletrônica gratuita Gov Br?*. Disponível em: <https://img.ibxk.com.br/2022/05/25/25032227758005.jpg?ims=528x>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

2 - BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DIGITAIS

Como dito desde o início deste artigo, a sua finalidade seria não somente apresentar ferramentas que poderiam auxiliar o Poder Legislativo Municipal, mas também exemplificar e demonstrar os benefícios que esses possibilitam para as Câmaras Municipais, sendo objetivo deste tópico interligar as atividades que são feitas nesses instrumentos e os efeitos e resultados produzidos em proveito de toda coletividade interessada na atividade da Casa de Leis Municipais.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

Atualmente entende-se que o processo de elaboração da lei não pode ser desenvolvido em gabinete e simplesmente “outorgado” à população; deve possibilitar que a sociedade conheça as normas que estão sendo debatidas (Berwig, 2018, p. 55).

2.1 - Cumprimento das normas jurídicas federais

Inicialmente, através da implementação destas ferramentas é possível o cumprimento e consequentemente conferir a eficácia de algumas normas.

Através da facilitação de acesso proporcionada por instrumentos como o SAPL e o Portal Modelo, é possível assegurar direitos constitucionais como o direito ao acesso à informação previsto no Art. 5º, XIV da Constituição Federal de 1988 e à cidadania, conforme o Art 1º, II da Constituição Federal de 1988.

Hodiernamente, através de dispositivos eletrônicos como celulares e computadores, pode-se acessar amplamente as informações fornecidas pelas plataformas como o SAPL e Portal Modelo. Podendo o cidadão, no aconchego de sua residência, ficar informado de tudo o que está tramitando na Casa Legislativa de sua cidade. Inclusive, com toda essa informação, exercendo a sua cidadania de forma plena.

Além da Carta Magna, leis como a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, tornam-se eficazes através dessas ferramentas. Serviços como o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC, disponível nos Portais Modelos das Câmaras Municipais, as pessoas poderão solicitar informações públicas de forma acessível, facilitada e ágil. Bem como as informações diretamente disponíveis nas páginas iniciais dos sites das Casas de Leis em que as pessoas podem ter acesso aos mais diversos tipos de documentos, sejam de origem orçamentária e/ou legislativa.

Ademais, o Decreto nº10.139/2019 foi concretizado, pois através de ferramentas citadas alhures, torna-se mais fácil o acesso aos atos normativos elaborados e deliberados no âmbito de cada Poder Legislativo Municipal. Viabilizando, assim, uma celeridade muito maior na revisão e consolidação desses atos. Pois, considerando que esses estejam já incluídos nos sistemas, tornará ágil a consulta deles ao invés de pesquisa em arquivos físicos, nos quais os servidores gastarão muito mais tempo folheando volumes e disponibilizando-os individualmente.

Agora com uma ênfase maior no último instrumento apresentado, a assinatura digital, convém informar que houve uma grave insegurança jurídica acerca da sua aplicação, pois não havia uma regulamentação e era um artifício explorado, quase que exclusivamente, por empresas privadas. Porém, com a disciplina da matéria através do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021) e a disponibilização de uma plataforma protegida e desenvolvida para esta finalidade, a confiança em utilizar esse instrumento foi resguardada. Sendo hoje a Assinatura Eletrônica do GOV.BR uma excelente alternativa de melhoria e qualificação dos serviços legislativos.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

2.2 - Transparência

Os órgãos de fiscalização, como Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, prezam pela transparência. Pois através dela é possível investigar os atos do Poder Legislativo Municipal, fiscalização essa exercida, também, por parte da população. A transparência fomenta um ambiente propício para a construção de um sistema normativo mais equilibrado, coerente, racional e eficiente (Medeiros, 2023).

Através dos Portais da Transparência nos Portais Modelo, é possível cumprir esse papel para com a transparência, disponibilizando informações públicas de forma plena. Esse acesso é viável tanto para informações orçamentárias e financeiras como para os gastos com produtos, serviços e pessoal. Ainda, disponibilizam-se informações legislativas como ocorre no SAPL em que o indivíduo poderá ter acesso a tramitação de uma matéria legislativa ou até mesmo acompanhar votações nas sessões plenárias.

Exemplificando-se: ao momento de tramitação de projetos de lei polêmicos, o cidadão poderia consultar em que fase de apreciação estaria aquele projeto, ato esse possível através do SAPL. Outro caso semelhante seria a possibilidade de interesse de um popular tomar ciência se determinado vereador foi favorável ou contrário a uma proposição que o interessava.

Ademais, com uma ênfase maior para a Assinatura Eletrônica, essa desempenha um papel muito relevante ao assegurar que os documentos que ali estão incluídos em meio digital são válidos e verídicos, diferente daqueles que são assinados fisicamente e para ter sua veracidade assegurada se faz necessária a autenticação em cartório. Podendo o cidadão, ao se deparar com um documento eletronicamente assinado, ter a confiança de que se trata de algo verdadeiro e, se ainda suspeitar disso, poderá consultar através do código nela presente.

Portanto, no quesito informação e transparência, a adoção desses meios tecnológicos demonstram-se fundamentais e indispensáveis. Assim como afirma o professor Müller Dantas, em seu artigo “Sobre Leis e sanduíches: a importância da transparência no processo legislativo”:

A transparência na divulgação das informações que fundamentam a decisão legislativa permite aos legisladores e aos cidadãos compreenderem a base informacional das leis, fomenta a participação cidadã e o engajamento no processo de produção de leis, e enriquece o debate público.

2.3 - Serviços administrativos

Assim como apresenta uma utilidade indiscutível no processo legislativo, essas ferramentas também são cruciais em atividades administrativas, do dia a dia dos membros e servidores das Casas Legislativas.

2.3.1 - Protocolo de documentos

O protocolo de documentos, por muito tempo - e até hoje - em algumas Câmaras é feito de forma presencial, ou seja, o servidor reserva um tempo do seu expediente e dirige-se até a sede de algum órgão para entregar e protocolar determinado documento que precisa ser entregue para uma

RECIMA21 - Ciências Exatas e da Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

instituição externa. Um exemplo dessa situação é quando a Câmara Municipal precisa entregar ofícios na Prefeitura Municipal ou em uma de suas Secretarias. No entanto o protocolo feito de forma presencial implica uma série de complicações.

Algumas das situações que podem ocorrer é a perda de tempo do servidor que poderia estar fazendo outra função mais importante do que entregando e protocolando uma correspondência, assim como a autoridade competente para acusar o recebimento não estar presente no local que deveria e ocasionando a necessidade do servidor da Câmara responsável pela entrega ter que retornar lá novamente.

Sendo, para essa situação, o SAPL um instrumento muito interessante por disponibilizar o protocolo de documentos através de sua plataforma. Logo, com poucos cliques e em segundos, o documento já será entregue e/ou protocolado por meio digital. Qualificando a celeridade do serviço e a autoridade competente para receber, poderá ter acesso instantaneamente ou em um momento posterior.

Além disso, essa situação se deve também ao recebimento de documentos, que através de um cadastro feito para o órgão como a Prefeitura poderá enviar documentos para a Câmara Municipal de forma digital, obtendo o protocolo de forma mais célere e acessível.

2.3.2 Arquivo

Com a implementação das ferramentas apresentadas, um dos setores mais beneficiados da Câmara Municipal é o arquivo.

Em primeira análise, podemos citar a questão referente aos casos de extravio de documentos, pois com os documentos sendo impressos/físicos o extravio é sem dúvidas muito mais fácil de ocorrer. Assim como danos causados pelo manuseio inadequado dos documentos, seja molhar por uma xícara de café derramada, rasgar por um movimento brusco, molhar por um vazamento no telhado ou incendiar devido a problemas na rede elétrica.

Com a adoção do processo legislativo de forma digital e a assinatura eletrônica, é possível mitigar a probabilidade de situações como essas acontecerem. Ou, mesmo ocorrendo, facilmente poderá ser emitido/impresso um documento em excelentes condições e válido como aquele que foi perdido.

Outra questão colocada quando se trata de arquivo é a própria consulta. Pois quando um vereador ou servidor desejar ter acesso a um determinado documento basta ele consultar e acessar através das plataformas eletrônicas. Ao invés de um determinado servidor ficar incumbido de ter que se dirigir ao setor de arquivo e pesquisar em diversos volumes o documento solicitado, perdendo muito tempo, até horas em alguns casos, procurando um documento.

2.4 - Economia e eficiência nos serviços

Além dos diversos benefícios concebidos com a utilização dos meios discutidos neste artigo, a economia e a eficiência do serviço público também são questões qualificadas diretamente. Pois



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

serão inúmeras resmas de papel que deixarão de ser utilizadas, assim como, canetas que não precisarão ser mais adquiridas.

Ademais, diminuirá a necessidade do uso de combustível utilizados em veículos para a entrega de documentos, assim como, a utilização de diárias por parte de servidores responsáveis pela distribuição desta documentação.

Vale ressaltar que todas as ferramentas neste documento apresentadas são de teor público e gratuito, em que o gestor do órgão, nesse caso o Presidente da Câmara não precisará dispendere recursos para custear a implementação desses equipamentos. Sendo a solicitação, uso e treinamento todos ofertados de forma gratuita.

Em uma pesquisa feita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, 60% dos cidadãos brasileiros optam por serviços públicos ofertados através de sites, aplicativo ou mensagem de texto. Sendo 46% justificando que há uma celeridade maior. Sendo assim, comprovando a qualificação do serviço com a adoção de ferramentas digitais e uma maior adesão e acesso para com a população.

Portanto, há também um impacto direto nos gastos e custos da Casa Legislativa Municipal quando adotadas as ferramentas digitais em seu favor. Contribuindo assim para que o recurso investido nessas situações, que não precisarão mais de investimento, poderá ser revertido em benfeitorias ou áreas que necessitem de reparos na Câmara Municipal e havendo também uma maior acessibilidade ao público.

3 - MÉTODO

Para esta pesquisa utilizou-se, como ponto de partida, a análise de ferramentas disponibilizadas em meio eletrônico que já estão sendo utilizadas pelas Câmaras Municipais da região do Seridó Potiguar. Sob essa perspectiva, adotou-se principalmente a metodologia descritiva ao analisar e explicar cada ferramenta. O objetivo central foi examinar os potenciais benefícios da utilização dos instrumentos escolhidos como objeto de pesquisa.

4 - CONSIDERAÇÕES

Levando em consideração os aspectos analisados no presente artigo, é possível constatar a importância da tecnologia para o avanço e qualificação dos serviços das Câmaras Municipais de nossa região. Sendo apresentadas as ferramentas de forma clara e didática para que aqueles que puderem ter acesso a esse texto possam consultar e entender qual o papel de cada instrumento.

Assim como, através do desenvolvimento do presente trabalho, é facilmente demonstrável que o uso de ferramentas como o SAPL, o Portal Modelo e a Assinatura Eletrônica do GOV.BR são essenciais e indispensáveis para as Casas de Leis Municipais. Além de desempenharem muito bem as atividades para que foram desenvolvidas, essas plataformas não geram custos para o Poder Público.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

Sendo demonstrados, amplamente, os benefícios oriundos da utilização desses equipamentos digitais pelo cumprimento das regulamentações e normas gerais: a Constituição Federal de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados e alguns Decretos Federais. Podendo essas leis encontrarem eficácia através da adoção de instrumentos como os apresentados.

Além disso, ao desenvolver e utilizar essas ferramentas de forma devida, a transparência, economia e eficiência dos atos serão qualificadas de forma considerável. São atividades que influenciam positivamente em benefício do exercício da cidadania, mas também, no dia a dia dos servidores e membros de uma determinada Casa de Leis.

Portanto, conforme explicado neste artigo, a inovação é uma importante aliada no desenvolvimento das atividades do processo legislativo municipal. Impactando diretamente nas atividades internas e externas da instituição. Sendo possível constatar que o Poder Legislativo Municipal com a utilização das ferramentas aqui demonstradas funcionará de forma eficiente e satisfatória.

REFERÊNCIAS

BERWIG, Aldemir. **Processo e técnica legislativa**. Ijuí-RS: Ed. Unijuí, 2011.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**. Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Decreto/D10543.htm. Acesso em: 12 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.900, de 17 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10900.htm. Acesso em: 12 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/13709.htm. Acesso em: 12 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN. **Portal da Câmara Municipal de Caicó**. Caicó: Câmara Municipal de Caicó, 2023. Disponível em: <https://caico.rn.leg.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN. **Portal da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas**. Carnaúba dos Dantas: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, 2023. Disponível em: <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN. **SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**. Timbaúba dos Batistas: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, 2023. Disponível em: <https://sapl.timbaubadosbatistas.rn.leg.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

BENEFÍCIOS DOS INSTRUMENTOS DIGITAIS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
UM OLHAR PRÁTICO-PROFISSIONAL SOBRE O SERIDÓ POTIGUAR
Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Rogério de Araújo Lima

IPM. **Governo Digital:** o que é e sua importância na gestão pública. [S. l.]: IPM, s. d. Disponível em: <https://www.ipm.com.br/blog/governo-digital/governo-digital-o-que-e-e-sua-importancia-na-gestao-publica/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MEDEIROS, Müller Dantas de. Breve retrospectiva dos sistemas de deliberação remota no Congresso. **Consulta Jurídico**, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-dez-20/retrospectiva-sistemas-deliberacao-remota-congresso/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MEDEIROS, Müller Dantas de. Sobre leis e sanduíches: a importância da transparência no processo legislativo. **Consulta Jurídico**, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-mai-16/fabrica-leis-leis-sanduches-transparencia-processo-legislativo/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Assinatura Eletrônica.** Brasília: Governo Digital, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Acesso em: 12 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR cresce 203% em 2023.** Brasília: Governo Digital, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/setembro/uso-da-assinatura-eletronica-qov-br-cresce-203-em-2023>. Acesso em: 03 dez. 2023

POLVEIRO JÚNIOR, Elton Edmundo. **Desafios e perspectivas do poder legislativo no século XXI.** Brasília: Senado Federal, Consultoria Legislativa, 2006.

SENADO FEDERAL. **Interlegis Portal**, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis>. Acesso em: 12 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.** Natal: TCU-RN, 2023. Disponível em: <https://www.tce.rn.gov.br/#gsc.tab=0>. Acesso em: 18 nov. 2023.